



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

BLICADO
Agosto 1 2019
2019

LEI Nº 1.252
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Lei Municipal nº 598 de 19 de Abril de 2002 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O art. 11 da Lei Municipal nº 598 de 19 de Abril de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 membros titulares e 05 suplentes, escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução para novos processos de escolha.

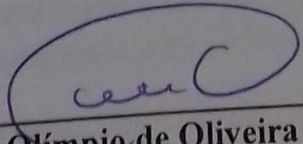
Art. 2º -O art. 14 da Lei Municipal nº 598 de 19 de Abril de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 –O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará Comissão Organizadora, que ficará responsável por organizar e realizar o processo seletivo para Conselheiros Tutelares, bem como ficará responsável pela prova do certame.

Parágrafo Único: A prova mencionada no caput deste artigo será composta por questões objetivas, sobre legislação de proteção a Criança e ao Adolescente, definida em edital.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 19 de Agosto de 2019.


Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal